

CARTILHA DOS DIREITOS DO CIDADÃO

Relacionamento entre Cidadão, Polícia, Juiz,
Promotor e Defensor Público

José Carlos Buzanello e
Osvaldo Agripino Castro Jr.

UNIVERSIDADE UNIGRANRIO
CURSO DE DIREITO
NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS
“Herbert de Souza – Betinho”

Editora Unigranrio, 6ª edição
Janeiro de 2008

***PUBLICAÇÃO DO CURSO DE BACHARELADO
EM DIREITO DA UNIVERSIDADE UNIGRANRIO***

BUZANELLO, José Carlos, CASTRO Jr., Osvaldo Agripino. Cartilha dos Direitos do Cidadão: relacionamento entre Cidadão, Polícia, Juiz, Promotor e Defensor Público. 6a. ed. Duque de Caxias: Editora Unigranrio, 2008. Registro de Direito Autoral Nº 181.008 – Biblioteca Nacional 1. DIREITO. 2. ESTUDOS INTERDISCIPLINARES. I. UNIGRANRIO: EDUCAÇÃO POPULAR II – CONSCIÊNCIA DE DIREITOS

Todos os direitos reservados. A reprodução ou tradução de qualquer parte desta publicação será permitida com a prévia permissão escrita dos autores.

Solicita-se permuta.

Pídese canje.

On demande l'échange.

Si richiede lo scambio.

We ask for exchange.

Wir bitten um Autausch.

PREFÁCIO

A Universidade UNIGRANRIO, coerente com o seu lema de que a “educação vai além da sala de aula” lança mais uma edição da **CARTILHA DE DIREITOS DO CIDADÃO** com o objetivo de orientar o cidadão sobre o exercício de seus direitos fundamentais. De nada adiantar termos leis que não pegam, são desconhecidas ou pouco acionadas para sua necessária efetivação.

O Brasil sendo uma democracia participativa, necessita uma sociedade ativa no exercício da cidadania e na busca do respeito aos seus direitos. A Constituição, nossa Carta Magna e as leis de cunho social precisam ser constantemente acionadas para evitar os abusos de autoridade, os desrespeitos às liberdades individuais, a luta contra os preconceitos.

O Poder Judiciário, como guardião da Constituição e das leis, deve ser transparente e acessível a todos os cidadãos para garantir que todos sejam iguais e tenham respeitados seus direitos de locomoção, de livre opinião, de expressão de disposição de seus bens, que sejam respeitados os corolários de presunção de inocência, da legalidade criminal e processual e de livre participação na vontade geral e escolha de seus representantes, que devem prestar contas dos gastos públicos e de sua atuação como agentes públicos.

Essa é a razão da edição dessa Cartilha. Dar conhecimento aos cidadãos de que são agentes responsáveis pela efetivação de sua cidadania pró-ativa e que para isso é preciso estarem vigilantes no processo de fiscalização dos agentes públicos escolhidos como seus representantes no Legislativo, no Executivo e no Judiciário.

As orientações e endereços contidos nessa Cartilha servem como guia do Cidadão para a busca do aperfeiçoamento democrático e o respeito a todos nós que pertencemos à única raça reconhecida pelo Criador: a raça humana.

Desembargador Siro Darlan
*Vice Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente*

Telefones Úteis

Polícia Militar (emergência)

Tel.: 190

Emergência (Defesa Civil)

Tel.: 199

Bombeiros

Tel.: 193

www.cbmerj.rj.gov.br

SAC – Serviço de Atendimento ao Cidadão

Tels.: 3399-2147 / 3399-2195

Disque-denúncia

Tel.: 2253-1177

www.disquedenuncia.org.br

Disque Ouvidoria

Tel.: 3399-1199

www.ssp.rj.gov.br/ouvidoriadapolicia/default.asp

Corregedoria da Polícia Militar

(para ser usado quando algum Policial comete crime)

Tels.: 3399-1085

e-mail: cgu@direitoshumanos.rj.gov.br

SUMÁRIO

Apresentação.....	6
Introdução.....	8
1 - Direitos e Deveres.....	12
2 - Você e o Governo.....	15
3 - Você e seus Documentos.....	16
4 - Você e a sua Liberdade.....	17
5 - Você e sua Casa.....	21
6 - Você e sua Integridade Física.....	23
7 - Você e a Política.....	24
8 - Se Você for processado, o que fazer?.....	26
9 - Você e a sua defesa jurídica.....	28
10 - Você e o promotor de justiça.....	32
11 - Você e o juiz de direito.....	34
Anexo 1 - Núcleos da Defensoria Pública.....	36
Anexo 2 - Telefones das delegacias de Polícia.....	40
Delegacias Especializadas.....	43
Anexo 3 - Juizados Especiais Cíveis atende nos seguintes Bairros.....	45
Anexo 4 - Juizados Especiais Criminais.....	54
Anexo 5 - Organizações que realizam ações sociais.....	57
Anexo 6 - Onde pedir indenização nas relações de consumo.....	63
Anexo 7 - Violência doméstica contra mulher.....	65
Anexo 8 - Conselhos tutelares das crianças adolescentes.....	76
Anexo 9 - Sites do governo.....	78
Considerações finais.....	79

APRESENTAÇÃO

A Cartilha dos Direitos do Cidadão visa criar uma cultura de consciência e luta por direitos. Ao iniciar-se um novo milênio, após o século XX em queNacional de Direitos Humanos e dispõe sobre a relevância da educação para a cidadania, bem como sobre a necessidade da criação de bases para uma cultura de Direitos Humanos e a produção e distribuição de informações e conhecimentos sobre o tema, a curto prazo.

De acordo com pesquisa realizada pelo CPDOC/FGV sobre a percepção que os moradores da região metropolitana do Rio de Janeiro tinham com respeito aos direitos da cidadania, constatou-se que 56,7% da referida população não soube citar sequer um desses direitos, o que constitui um dado alarmante. Sabe-se que, entre os textos legais e a sua aplicação, há um abismo, o que, de alguma forma, pode explicar a ineficiência do sistema jurídico. O conhecimento dos direitos, bem como das múltiplas e variadas relações que as pessoas podem estabelecer com os entes públicos que tratam da cidadania, quando insuficientemente esclarecidos, tornam-se barreiras a serem transpostas que, somadas aos eventuais embaraços com respeito à sua adequada aplicação, podem comprometer não apenas a ordem

jurídica, mas também sua credibilidade, o que deve ser evitado.

O direito não se pede, exige-se. O caminho é longo, mas sabemos que “o caminho se faz caminhando”. O objetivo desta Cartilha é colaborar para diminuir esse abismo e fazer o cidadão conhecer e exigir o que lhe é de direito.

INTRODUÇÃO

A Cartilha de Direitos do Cidadão foi escrita para quem tem interesse em conhecer seus direitos e lutar por eles. Tem um fim educativo e prático para todos os cidadãos, porque, de forma simples, demonstra e explica os direitos fundamentais de cada pessoa ao se relacionar com seu semelhante, com o Governo, com a POLÍCIA, o JUIZ, o PROMOTOR PÚBLICO e o DEFENSOR PÚBLICO. Para efeitos desta Cartilha, os conceitos são tratados de forma a tornar a questão transparente para o leitor, muitas vezes em prejuízo da precisão técnico-jurídica.

A Cartilha pretende colaborar para a conscientização da luta pelo direito, e somente com a disposição de reivindicar do cidadão é que será aplicado no seu cotidiano, o que chamamos de cidadania ativa. O que é CIDADANIA? A Cidadania é um reconhecimento de direitos das pessoas por parte do Estado, que assegura os direitos civis, como a saúde, a educação, a moradia, o trabalho e o salário digno, além dos direitos políticos, como votar e ser votado e participar da vida política. O principal direito do cidadão é o direito à vida, previsto no art. 5º, da Constituição Federal. A partir desse direito, decorrem outros para garanti-lo: o direito à liberdade, à igualdade, à dignidade, à segurança, à moradia, à alimentação, ao emprego, ao salário, à saúde, ao lazer.

Podemos ainda conceituar os DIREITOS DA CIDADANIA como o conjunto de direitos civis (art.5º), sociais (arts. 6º a 11), políticos (arts. 14 a 16), e culturais (arts. 215 e 216), todos expressos na Constituição Federal, bem como os demais dispostos nas leis e que sejam relevantes para a dignidade da pessoa humana.

Vivemos numa sociedade em que todos têm di-reitos e deveres. A cada direito corresponde uma obrigação social. Todos os homens e mulheres, independentemente da sua opção sexual, têm direitos e deveres consigo próprios e com os outros. Todas as pessoas são iguais perante a lei, assim como homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, conforme o art. 5º, I, da Constituição Federal. Isso quer dizer que não é mais o homem que manda na casa, e sim o casal (homem e mulher), pois os dois gozam dos mesmos direitos e obrigações.

O seu direito termina onde começa o de seu semelhante, transformando-se em dever. São tais deveres sociais que contribuem para o progresso social e para a estabilidade dos direitos dos demais cidadãos. Se todos respeitassem seus direitos e deveres, a vida seria bem melhor. Assim, para organizar, controlar e regular a vida em comunidade é que os governos foram criados, de modo que são eleitos pelo povo para governar. Esse processo

democrático im-põe aos cidadãos o dever de respeitar a legitimidade dessas escolhas feitas pelo próprio povo.

Todo brasileiro deve ser um fiscal permanente das coisas da política, do Estado e da sua comunidade. Os povos que alcançaram um bom padrão de vida devem isso à participação dos cidadãos nos destinos do PAÍS mediante muito trabalho, estudo e pesquisa. Nada se consegue de graça. Para isso, uma dose de esforço nos é exigida, de modo que devemos ser diligentes na busca dos nossos direitos. Com a soma desse conjunto de atos é que poderemos construir um país mais justo. Isso depende de cada um e de toda a sociedade.

De nada adianta ficar de braços cruzados esperando que o governo resolva milagrosamente levar a VOCÊ os serviços de água, esgoto, segurança, escola, saúde e alimentação. Há pessoas que acham que está tudo errado e que não há solução para isto. Outros ficam com medo, calam-se e continuam sofrendo injustiças. Tais atitudes nada ajudam, pelo contrário, contribuem para manter as coisas como estão, sem que nada melhore. É preciso acreditar e co-laborar com a justiça e a sociedade.

Comece por sua comunidade e VOCÊ já estará dando uma grande contribuição a si mesmo e a toda sua gente. VOCÊ, por exemplo, tem o dever cívico não

só de eleger os seus governantes, como tem o direito de exigir um governo honesto, que faça obras e cuide dos serviços públicos, principalmente no município em que VOCÊ reside. Verifique quais são as suas necessidades e as dos seus vizinhos; leve-as à Associação de Moradores e à Prefeitura Municipal, bem como recorra ao Prefeito, ao Vereador, ou aos Deputados em quem VOCÊ votou.

O que nós queremos é uma sociedade que respeite os Direitos Humanos. É importante saber que não nos basta o direito escrito em Lei; precisamos de um direito que funcione. Precisamos conhecer os nossos direitos e exigir que sejam respeitados. Por isso, temos que lutar, “correr atrás”, pois sabemos que a-quele que não luta jamais vai conseguir o que precisa. A vida é uma luta que deve começar com VOCÊ e contagiar toda a comunidade.

1 - Direitos e Deveres

Os direitos e deveres estão escritos em várias leis, principalmente na Constituição Federal (que vale para todo o Brasil), na Constituição Estadual do Rio de Janeiro (que vale somente para o nosso Estado) e nas Leis Orgânicas de cada município. Desses textos, decorrem outras leis federais, estaduais e municipais que dão tratamento específico a cada assunto.

O documento legal mais importante do país é a **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** -http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/principal.htm pois ali estão inscritos os direitos e deveres de todo o povo brasileiro, além da organização do Governo <http://www.presidencia.gov.br> Deste modo, nenhuma lei pode ir contra o que está na Constituição, pois, se o for, não terá efeito, será anulada. Por isso, é importante conhecer a **CONSTITUIÇÃO FEDERAL** que, dentre outros, assegura os seguintes **DIREITOS**:

1º) direito à livre manifestação de pensamento (art. 5º, IV) e ao exercício de atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

2º) direito de livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer (art. 5º, XIII), o direito de reunião (art. 5º, XVI), de associação;

3º) participar e preocupar-se com as coisas públicas e a política; fiscalizar a vida e atuação dos políticos, dos governos;

4º) participar da vida sindical e cooperativa, dar idéias, criticar, sugerir propostas de como melhor enca-minhar as coisas;

5º) participar da vida estudantil, cumprindo seu papel enquanto estudante, como: estudar muito; questionar o ensino ministrado; apontar alter-nativas acadêmicas; desenvolver pesquisas; realizar grupos de estudo; desenvolver projetos de extensão universitária etc.

Os principais DEVERES dos cidadãos são:

1º) respeitar a vida e a integridade física das pessoas;

2º) respeitar os direitos das demais pessoas, como a liberdade, a honra e a intimidade;

3º) não discriminar ninguém por razões de idade, sexo, cor, profissão, condição social. A prática de ra-cismo, também, é considerada crime permanente, sujeita à pena de prisão; o mesmo tratamento é dispen-sado aos crimes de prática de tortura, tráfico de tóxicos, seqüestro. Se alguém for acusado de algum desses crimes, poderá ir para a cadeia e ficar preso até o seu julgamento;

4º) colaborar com a vida comunitária, participando e auxiliando na atividade das associações de moradores, de melhoramento do bairro, de conservação das ruas limpas, protegendo o patrimônio público, orelhões, escolas, postos de saúde;

5º) ajudar às pessoas na medida do possível, isto é, sendo solidário e fraterno com o semelhante, ajudando-o com a escola de seu filho ou na conservação

da praça. Você pode, por exemplo, doar sangue periodicamente para ajudar aos acidentados, aos doentes;

6º) tratar todas as pessoas com educação e bons modos, principalmente os idosos e as crianças;

7º) respeitar as leis justas;

8º) pagar impostos;

9º) não praticar o “gato” (furto de luz e água);

10º) colaborar com as autoridades, até com a denúncia de problemas – <http://www.delegaciavirtual.rj.gov.br/TabRO.asp>

O DEVER de denunciar os crimes merece algumas explicações. Toda pessoa tem o dever de comunicar às Autoridades os crimes que estiverem ocorrendo, para que o governo possa reprimi-los. O maior interessado é VOCÊ mesmo, já que a prática de crimes perto da sua casa pode fazer que VOCÊ seja também uma vítima. Caso tenha interesse em comunicar algum crime, mas tenha medo de represálias dos criminosos, faça o registro da ocorrência na delegacia mais próxima ou ligue para o DISQUE DENÚNCIA, no telefone 2253-1177.

Estamos lhe chamando a atenção para que seja um vigilante dos seus direitos e deveres. VOCÊ deve conhecê-los na ponta da língua, pois são importantes para prevenir lesão ou ameaça a direitos.

2 - Você e o Governo

O governo é toda a estrutura administrativa que organiza e controla a sociedade – <http://www.governo.rj.gov.br/> Ele personaliza o poder político e a vontade da maioria da população, já que foi eleito pelo voto. Todo político é eleito por nós, por isso que na hora do voto devemos escolher o melhor candidato ou partido, o que tenha compromisso com o povo mais pobre – um governo honesto, que faça obras e cuide dos serviços públicos, principalmente no município ou bairro onde você reside.

O dinheiro do governo vem de todos nós, que pagamos impostos de forma direta e indireta. Quando VOCÊ compra comida, bebida, roupa, remédio, está pagando impostos que já estão incluídos nos preços das mercadorias, tais como ICMS, IPTU. Esse dinheiro vai para o Governo, que paga suas despesas, compromissos, como o salário dos servidores públicos, construção de escolas, postos de saúde, estradas, instala energia elétrica, água, fornece merenda escolar e paga o seguro-de-emprego.

O Governo não pode fazer “o que lhe vem à cabeça”. Ele deve ser controlado pelas leis, pelos políticos, pelos juízes, pela imprensa e, principalmente, pelo povo. O Governo tem que respeitar os direitos das pessoas. Mas quando ele comete “abuso de autoridade”, isto é, não agindo ou deixando de agir como determina a lei, comete crime, devendo ser processado e julgado por isso. Quando servidores públicos, como POLICIAIS

CIVIS ou MILITARES e tantos outros, cometem o crime de “abuso de autoridade”, e devem ser denunciados ao DELEGADO ou PROMOTOR DE JUSTIÇA, para serem apuradas as irregularidades.

Nesses casos de arbitrariedades e de abuso de autoridade, VOCÊ deve procurar uma ASSESSORIA JURÍDICA, nos endereços mencionados no Anexo.

3 - Você e seus Documentos

Para início de conversa, todos têm que possuir documentos Primeiramente, como Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade, Título de Eleitor. Com esses documentos, VOCÊ pode fazer valer seus direitos porque o Estado já o reconhece como cidadão.

E saiba que a obtenção desses documentos, no Estado do Rio de Janeiro, é GRATUITA, para as pessoas que ganham até um salário-mínimo, os desempregados e todos os pobres. Além do Registro de Nascimento, e a respectiva Certidão: a expedição da Carteira de Identidade; a celebração e a Certidão de Casamento; o registro e a Certidão de Óbito, incluindo sepultamento, quando for o caso – tudo tem que ser gratuito e pago pelo Governo – <http://www.anoreg.org.br> Esse direito consta do art. 13, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. – <http://www.alerj.rj.gov.br/processo2.htm>

Para tirar os seus documentos, procure o DETRAN/RJ, ou o Posto de identificação mais próximo de sua casa. Veja no site http://www.detran.rj.gov.br/_documento.asp?cod=1438 .Dependendo do tipo de

documento, VOCÊ poderá ser reencaminhado a outro local como, por exemplo: para o Título de Eleitor, VOCÊ terá de ir à Zona Eleitoral do seu Bairro. É sério, seus documentos só podem ser apreendidos por ordem judicial. Assim, quando a autoridade pedir para mostrar seus documentos, eles têm que ser devolvidos imediatamente. Atenção: se seus documentos estiverem rasurados, podem gerar a suspeita de que sejam falsos. Nes-se caso, a autoridade poderá apreendê-los, mas terá que lhe fornecer uma cópia do “Auto de Apreensão de Documentos”.

Se VOCÊ tiver seus documentos furtados ou roubados, comunique o fato na Delegacia de Polícia mais próxima e pegue uma cópia do Registro de Ocorrência (RO). Se VOCÊ perder seus documentos, vá ao local onde os tirou, co-munique o extravio e tire uma segunda via.

IMPORTANTE: Ande sempre com seus documentos em dia para evitar qualquer aborrecimento. Pelo menos, com a Carteira de Identidade e um telefone para emergências. Nunca deixe seus filhos andarem sem um documento de identidade, endereço e telefone de recado.

4 - Você e a Sua Liberdade

Todas as ações e omissões das pessoas se orientam pela LEI, o que chamamos de princípio da legalidade, previsto no art. 5.º, II, da Constituição Federal. Isto quer dizer que todo ato ou omissão do cidadão e do governo deve estar previsto em LEI. As

pessoas são livres para fazer ou não fazer alguma coisa somente quando a Lei não estabelecer norma ou obrigação específica para ela. E qualquer ato que obrigue alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, não prevista em lei, é crime a que chamamos de **CONSTRANGIMENTO ILEGAL** (art. 146, do Código Penal). Também é constrangimento ilegal impedir que alguém faça alguma coisa quando isto é permitido por lei. Quem agir forçando alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa sem fundamento legal, pode imediatamente ser preso em “flagrante”.

A lei punirá qualquer discriminação atentatória aos direitos e às liberdades fundamentais. Se tal pessoa for um agente policial, estará cometendo crime de **ABUSO DE AUTORIDADE** e deverá ser responsabilizada. Para tanto, deve haver duas comunicações:

1.º) a primeira tem que ser feita imediatamente à Delegacia de Polícia do Bairro – veja endereço no Anexo desta Cartilha – **PEÇA QUE SEJA FEITO O REGISTRO DE OCORRÊNCIA E PEGUE CÓPIA;** – <http://www.delegacialegal.rj.gov.br/>

2.º) a segunda deve ser feita ao Promotor de Justiça, junto ao Fórum, ou na Av. Marechal Câmara, 370, 8º andar, Castelo/RJ;

Se o ato de lesão do direito for um ato de prisão ou de ameaça à liberdade, deve ser tomada uma das providências abaixo descritas:

1 - contrate um Advogado e, no caso de VOCÊ ser um necessi-tado, pode procurar um DEFENSOR

PÚBLICO. Leve o maior número de informações sobre a prisão ilegal: nome de quem o prendeu, número da chapa da viatura, para onde o levaram e outras informações que esclareçam o fato;

2 - leve nome e endereço de pessoas que presenciaram a prisão de qualquer pessoa (testemunhas). Lembre-se de que se VOCÊ for testemunha, ao depor, estará evitando que amanhã VOCÊ venha a ser também uma vítima de abuso de autoridade. Se todos agirem assim, estaremos diminuindo os índices de violência no País e construindo uma consciência de justiça social;

3 - não se esqueça de que se alguém estiver cometendo ou acabando de cometer algum crime, a POLÍCIA tem o dever de prendê-lo em flagrante e levá-lo direto para a Delegacia de Polícia. Não esqueça que, além de em flagrante, a POLÍCIA pode prender com Mandado de Prisão do JUIZ, em que conste assinatura e identificação do preso;

4 - caso não haja flagrante ou ordem do JUIZ, o Advogado, ou o DEFENSOR PÚBLICO entrará com Habeas Corpus para soltar a pessoa presa e incriminar a autoridade que tiver cometido abuso de poder.

4.1. Em que Circunstancias Alguém Pode SER PRESO

1.º - ninguém será preso senão em flagrante delito (ou seja, quando é apanhado no momento da prática do crime) ou por ordem escrita e fundamentada do Juiz de Direito. Em qualquer caso de prisão, a autoridade policial deve comunicar o fato, imediatamente, à DEFENSORIA PÚBLICA, ao JUIZ competente e à família ou às pessoas indicadas pelo preso;

- 2.º - o flagrante se caracteriza no momento em que a pessoa está cometendo o crime ou quando for presa logo após tê-lo cometido;
- 3.º - quando está de posse de coisas roubadas ou furtadas, com tóxico, ou com arma sem o “porte-de-arma”;
- 4.º - quando, de qualquer forma, estiver colocando a segurança de outros em perigo (exemplo: dirigir veículo bêbado ou drogado);
- 5.º - quando o POLICIAL ou Oficial de Justiça mostrar um mandado de prisão, assinado pelo JUIZ e com o nome de quem vai ser preso.

OUTRAS OBSERVAÇÕES:

1) Em que situação alguém pode ser revistado? A POLÍCIA pode – para garantir a segurança da população – fazer batidas (“blitz”). Nas “batidas”, a polícia deve agir com cuidado porque poderá enfrentar bandidos. Mas também deve agir com educação, pois tem que respeitar a todos, independentemente da condição social, origem, religião e raça. A POLÍCIA pode pedir documentos a VOCÊ para ver se está tudo em ordem.

Se houver FUNDADA SUSPEITA de que a pessoa está com coisas roubadas, documentos falsos, armas e tóxico, a POLÍCIA poderá revistar a pessoa, conforme diz a lei do Processo Penal (art. 240, CPP). Mas o CIDADÃO que estiver com os documentos em dia, sem arma ou tóxico, não poderá ser molestado.

2) Não há “Prisão para Averiguação”. Ninguém pode ser preso para investigação e sim, após a investigação, ser preso, mediante provas colhidas durante a “averiguação”. Se VOCÊ não estiver cometendo um crime, ou sob suspeita de ter cometido algum, não poderá ser preso. Se VOCÊ estiver desempregado, não é motivo para ser preso por “vadiagem”. Caso isso venha a acontecer, chame sempre um Advogado ou um DEFENSOR PÚBLICO e denuncie o que está acontecendo. O Advogado ou o DEFENSOR PÚBLICO pe-dirá que o JUIZ solte o preso e, então, processará quem o prendeu ilegalmente.

Se a POLÍCIA suspeita de que alguém é criminoso, e disso tiver prova, pode pedir a Prisão Provisória dele ao JUIZ, nunca poderá prender a pessoa “para averiguações ou por vadiagem”. Havendo provas suficientes contra o suspeito, o JUIZ determinará a Prisão Provisória, mediante as razões que sejam expostas pelo Delegado de Polícia.

5 - Você e a sua Casa

Ninguém poderá entrar em casa alheia sem o consentimento do morador, a menos que seja por ordem do JUIZ em caso de flagrante delito, ou para prestar socorro, conforme o art. 5.º, XI, da Constituição Federal. Se sua casa for invadida – exceto nesses casos – denuncie o fato ao PROMOTOR DE JUSTIÇA ou ao Núcleo da DEFENSORIA PÚBLICA, para que os culpados sejam punidos.

VEJA AS EXCEÇÕES DA LEI, EM QUE É PERMITIDA A ENTRADA DA POLÍCIA EM SUA CASA SEM SUA PERMISSÃO:

1.º - quando a POLÍCIA apresenta uma ordem do JUIZ, ela pode entrar. Isto, se for durante o dia – das 06:00 às 18:00 horas. Se durante a noite, a POLÍCIA terá que aguardar o amanhecer. Nesse caso, ela poderá cercar a casa, conforme o art. 245, do Código de Processo Penal;

2.º - caso esteja ocorrendo algum crime em sua casa, como: agressões físicas, tráfico de droga ou guarda de objetos roubadas, VOCÊ perderá a proteção da Lei e sua casa poderá ser invadida. Trata-se, nesse caso, de um crime em flagrante permanente, não sendo proibida a entrada da POLÍCIA na casa a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo contra a vontade do morador, para efetuar a prisão em flagrante. Isso está previsto no artigo 294, do Código de Processo Penal.

Aconselhamos assim a que VOCÊ não guarde em casa mercadoria cuja origem seja “duvidosa” pelo seguinte motivo: se a mercadoria for produto de roubo e a POLÍCIA, numa Busca Domiciliar, a flagrar em sua casa, VOCÊ será indiciado como participante (co-autoria) do crime, independentemente da sua vontade. A casa não pode deixar de ser um local de moradia e gozo de privacidade, para se tornar em abrigo de crime. Seu lar deve ser protegido, não pode ser utilizado para prática de crimes e se transformar em garantia de impunidade.

6 - Você a sua Integridade Física

O governo deve garantir a integridade física dos cidadãos, incluindo a dos presos. Ninguém tem o direito de matar ou torturar outra pessoa. A pessoa deve permanecer íntegra de corpo e mente. Assim como sua integridade física e mental deve ser respeitada, VOCÊ deve respeitar a integridade das demais pessoas, seja marido, mulher, filhos, vizinhos. “É conversando que a gente se entende”, pois a briga banal não leva a nada, senão à desonra, à irritação e ao prejuízo.

Ninguém pode ser torturado. A tortura não é só um crime contra a vida, é uma crueldade que atinge a pessoa em todas as suas dimensões físicas e psíquicas. É um crime contra a Humanidade cujo responsável deve ser severamente punido, torturador ou mandante, até mesmo com o pagamento de indenização por danos morais e materiais à vítima. Ainda que o preso seja um ladrão ou um assassino, é preciso que seja julgado e, se condenado, a punição terá que ser, entretanto, a prisão, nunca o espancamento. A Polícia só pode usar de violência para vencer a resistência à prisão ou para se defender. Após a prisão, fica encerrada qualquer animosidade entre as partes. Em caso de tortura, o fato tem que ser denunciado ao PROMOTOR ou ao DEFENSOR PÚBLICO para fazer exame médico de corpo de delito e pedir a punição do culpado.

7 - Você e a Política

A população deve respeitar as Polícias Civil e Militar, como também a POLÍCIA deve respeitar todas as pessoas. Afinal, os policiais são pagos para proteger a própria sociedade. O trabalho deles é árduo e perigoso, pois diariamente colocam suas vidas em risco para proteger a sociedade.

A atuação de alguns maus policiais não deve levar alguém a formar mau juízo a de toda a Instituição porque, a exemplo de outras, existem bons e maus profissionais, cabendo a VOCÊ denunciar os maus pois prejudicam a sociedade duplamente – além de serem pagos para combater o crime provocam novos crimes por força da função.

Se VOCÊ tiver qualquer problema com algum policial, discuta com calma e polidez, expondo suas razões, e exija dele a mesma cortesia. Se o problema não for resolvido após a exibição dos documentos e da explicação, dirija-se à DELEGACIA POLICIAL, onde há um Delegado de Plantão que saberá garantir os seus direitos. – <http://www.policiacivil.rj.gov.br/> Caso contrário, se VOCÊ perder a calma e ofender o policial, as coisas se complicarão e VOCÊ poderá vir a ser preso por “desacato à autoridade”. Se VOCÊ estiver sendo acusado de algum crime, chame um Advogado ou o DEFENSOR PÚBLICO.

No caso de abuso policial, VOCÊ deve comunicar o fato à própria autoridade policial ou ao PROMOTOR PÚBLICO, para dar condição ao Governo

de melhorar o serviço público de segurança. A sua participação no combate à criminalidade também é muito importante, e VOCÊ tem duas instituições para denunciar:

1.^a - se souber de algum crime, poderá denunciá-lo através do DISQUE-DENÚNCIA – telefone 2253.1177, SEM PRECISAR IDENTIFICAR-SE.

2.^a - caso queira fazer denúncia contra maus policiais, poderá ligar para a OUVIDORIA DA POLÍCIA, ou pessoalmente, na Av. Presidente Vargas, 817, 11.º andar – Rio de Janeiro. A Ouvidoria da Polícia é o órgão encarregado de apurar as denúncias contra os maus policiais, assim como de exercer um papel intermediário entre os policiais e o Governo.

O denunciante deve informar o fato, os meios empregados pelo infrator, a identificação da vítima, o local e o motivo do fato.

Importante: A Delegacia de polícia tem a obrigação de repassar a Denúncia Imediatamente a Defensoria Pública.

8 - Se você for processado, o que fazer?

Qualquer pessoa pode ser processada, mas também a qualquer pessoa é garantida a defesa. O processo serve para a pessoa conhecer a acusação que lhe é imputada e possa apresentar sua defesa jurídica, até mesmo de inocência, de legítima defesa ou de estado de necessidade. Serve, também, para cálculo da pena correspondente. Ninguém pode ser condenado sem que seja defendido por um Advogado ou DEFENSOR PÚBLICO. O direito de defesa no processo criminal permite o livre acesso ao andamento do processo de que seja parte.

A defesa começa já na fase do inquérito policial. Desde a abertura do inquérito policial, o acusado ou o preso deve chamar seu Advogado ou um DEFENSOR PÚBLICO pelo telefone, para acompanhar a lavratura do Auto-de-Prisão. É assegurada a qualquer pessoa a presença de Advogado e de familiares por ocasião da prisão. E mais, a Polícia tem a obrigação de comunicar a prisão à pessoa que o preso indicar. Sempre é bom ter em mãos um telefone de contato, para facilitar essa comunicação com familiares e amigos.

A autoridade policial deve informar ao preso os seus direitos, dentre os quais, o de ficar calado até a chegada do seu Advogado ou DEFENSOR. O preso tem o direito de identificar e fazer constar em relatório os nomes dos policiais responsáveis por sua prisão no momento do interrogatório policial.

Ao preso, é facultada a assistência jurídica, médica e espiritual e assegurado o direito de visita e aprendi-zado profissional. Mesmo a pessoa tenha praticado crime, deve ser tratada como ser humano e não como animal. Isto permitirá que o preso tenha uma oportunidade de se regenerar e ter uma vida normal depois de ter pago sua dívida para com a sociedade.

9 - Você e a sua Defesa Jurídica

Procure sempre um técnico para ajudar na sua defesa jurídica, seja um Advogado ou um DEFENSOR PÚBLICO. Se VOCÊ é considerado “necessitado”, procure um DEFENSOR PÚBLICO; caso contrário, procure um advogado o qual vai cobrar por seus serviços conforme tabela de honorários da OAB.

Caso VOCÊ não se enquadre na categoria “necessitado”, é necessário que VOCÊ declare que não possui condições econômicas para pagamento de despesas judiciais e honorários advocatícios, requerendo a Gratuidade de Justiça, nos termos da Lei nº 1.060/50. Caso tenha sucesso na ação (pedido julgado procedente), o JUIZ concederá, em regra, honorários advocatícios de 10% a 20% do proveito econômico da ação, que será paga pela parte que perdeu (parte vencida).

9.1. Você e o Defensor Público

O DEFENSOR PÚBLICO é o advogado do povo. A Defensoria Pública é um órgão do Estado que presta, gra-tuitamente, assistência jurídica aos necessitados e é obrigada constitucionalmente a fazer a defesa do cidadão carente em qualquer situação. www.dpge.rj.gov.br

Sempre que possível, para melhorar a reivindicação dos seus direitos, leve um dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade e Carteira de Trabalho. VOCÊ tem vários caminhos para a defesa de seus direitos.

Selecione o melhor para o seu caso:

1.º) quando o CIDADÃO está envolvido com a POLÍCIA ou com o JUIZ, em qualquer situação, pode procurar o Núcleo da Defensoria, onde será atendido ou, dependendo do caso, reencaminhado a outro órgão;

2.º) caso tenha algum direito ameaçado ou violado, comunique-o à Delegacia de Polícia mais próxima, no Bairro onde aconteceu a lesão, ou onde mora, e aguarde a investigação do fato pela POLÍCIA. Caso não haja investigação, comunique-o a um PROMOTOR DE JUSTIÇA, na sede do Ministério Público Estadual.

3.º) se o problema for de posse de terrenos, locação, separação, alimentos, pensão, procure a Defensoria Pública nos Núcleos de atendimento dos Bairros ou do Município.

Importante: Veja no ANEXO desta Cartilha o endereço das unidades da Defensoria por Bairros ou Município. Sempre procure o auxílio nos núcleos especializados da Defensoria Pública que seja o mais próximo da sua residência.

9.2. VOCÊ e o Advogado

A advocacia visa, em regra, à defesa jurídica do cliente no Fórum. É ele constituído por pessoas que se dedicam a estudar e interpretar as leis, e possuem formação humanística, técnico-jurídica e ética. Além de ter cursado a Faculdade de Direito, somente recebem a carteira de advogado aqueles aprovados nas provas

de competência aplicadas pela OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

O Advogado tem o dever de respeitar as leis e a Constituição, enquanto função importante para a administração da justiça, e lutar pelo rápido andamento dos processos. O advogado cumpre uma função pública relevante em defesa dos direitos de cidadania, com presença obrigatória nas questões judiciais que envolvem um conhecimento especializado da matéria, sendo dispensado apenas no Juizado Especial Civil, devido à simplicidade técnico-jurídica das causas.

Quando VOCÊ tiver necessidade de contratar os serviços profissionais de um Advogado, observe as seguintes condições: primeiro, estabeleça uma relação de confiança que lhe cause segurança; segundo, procure saber se ele tem a competência técnica especializada ou experiência para enfrentar a causa em questão; e, terceiro, estabeleça a extensão dos serviços a serem prestados, a quantia e a forma de pagamento dos honorários; tudo isso acertado em contrato de prestação de serviços advocatícios.

Só pode advogar quem estiver inscrito na OAB. Solicite do seu advogado a apresentação da Carteira Profissional e, a qualquer irregularidade, procure as representações da OAB no seu município. Faça a busca do nome do advogado na internet <http://www.oab-rj.org.br/>

Saiba, também, que o advogado que não cumpre o contrato por erro (negligência e imperícia) tem o dever de indenizar o prejuízo que causou ao cliente, como a

perda de prazos. Quando fica evidenciado o descumprimento dos deveres profissionais do advogado, pode ser feita uma reclamação por escrito à Comissão de Ética e Disciplina da OAB/RJ para que se processem e apliquem penalidades disciplinares. Endereço: Av. Marechal Câmara, 150 – Castelo/RJ.

Além das punições aplicadas pela OAB, os advogados, como todas as demais pessoas e autoridades, podem ser processados e condenados pela Justiça a pagar por prejuízos que causem a alguém, ou a responderem por qualquer crime que tenham praticado. A isso chamamos de “Reparação de Dano” ou “Responsabilidade Civil”.

9.3. Entidades que também prestam Defesa Jurídica.

Há, também, outros órgãos que prestam assistência jurídica: como a OAB/RJ, bem como os Escritórios Modelos das Faculdades de Direito.

Os Escritórios de Prática Jurídica fazem parte do Curso de Direito tendo em vista que os estudantes de Direito do 7.º ao 10.º períodos devem praticar os ensinamentos transmitidos em sala de aula com a orientação de um Coordenador de Prática Jurídica e Estágio. Deste modo, os acadêmicos prestam um serviço social de utilidade pública aos mais carentes.

Os interessados podem procurar assistência jurídica no Escritório de Prática Jurídica das Faculdades de Direito.

10. Você e o Promotor de Justiça

Além disso, VOCÊ pode procurar o PROMOTOR DE JUSTIÇA, que tem a função de fiscalizar a aplicação da lei, dos interesses sociais e individuais indisponíveis. O Promotor de Justiça pertence ao Ministério Público, que vem ocupando funções de proteção aos direitos de cidadania, principalmente no combate ao crime, na instrução do inquérito policial, no controle externo da polícia civil e na promoção da ação penal.

O bom desempenho das funções do PROMOTOR de Justiça é uma exigência de cidadania que traz grandes benefícios à sociedade. Cabe ao PROMOTOR, nos termos do art. 129, da Constituição Federal:

1.º - zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia. Neste caso, o PROMOTOR tem a obrigação de entrar com processo na Justiça para punir autoridades que gastem desonestamente o dinheiro público, ou que cometam atos danosos à população;

2.º - promover a ação penal., pois depende dele a abertura do processo, a que tecnicamente chamamos de “denúncia”. Sem o PROMOTOR de Justiça não há o processo penal.

3.º - promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social,

do consumidor, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

4.º - requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, como também exercer o controle externo da atividade policial.

No Rio de Janeiro, há duas seções do Ministério Público, uma federal e outra estadual:

1 - O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, também conhecido como PROCURADORIA DA REPÚBLICA, somente processa matéria de interesse do governo federal. Em caso de recurso judicial, o processo vai para a Procuradoria Regional da República – <http://www.prrj.mpf.gov.br/>

2 - O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL processa quase todos os demais feitos (não-abrangidos pelo Ministério Público Federal). Endereço: Av. Marechal Câmara, 370/8º andar – Rio de Janeiro, Tel.: 2550-9050. www.mp.rj.gov.br

11 - Você e o Juiz de Direito

A função do JUIZ é julgar as questões que são levadas ao Fórum e aplica as leis, indistintamente, em qualquer pessoa. Apesar de ser uma função imparcial é, ao mesmo tempo, muito importante para a sociedade porque equilibra o jogo de poder econômico ou político. Além de julgar os processos e feitos da sua competência, o Juiz de Direito faz audiências, ouve as partes interessadas (autor, réu), faz conciliação e acordo. O JUIZ é o intérprete da lei, de acordo com os princípios que o próprio direito oferece. Ao interpretar a lei para o caso concreto, o Juiz dá uma sentença com o que, se for caso criminal, pode mandar prender ou soltar uma pessoa. A sentença tem força coercitiva, podendo ser cumprida mediante ação policial, se necessário.

No Fórum, as atividades giram em torno do JUIZ, como os ESCRIVÃES, OFICIAIS DE JUSTIÇA, PERITOS, TESTEMUNHAS, JURADOS e as pessoas diretamente envolvidas nos processos, o autor, o réu, o Promotor, o Defensor ou Advogado.

Caso VOCÊ queira conhecer a organização judiciária do Estado do Rio de Janeiro, como os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, veja no Anexo ou, caso queira saber sobre as comarcas e as varas, veja na internet – <http://www.tj.rj.gov.br/>

Os plantões judiciais na Comarca da Capital para atender aos pedidos de medidas de caráter urgente, como Habeas corpus, prisão preventiva, busca e apreensão de menor e outros assuntos os interessados devem

comparecer ao Foro Central, na Rua Dom Manuel –
Praça XV – Centro do Rio de Janeiro.

Anexo 1.

NÚCLEOS DA DEFENSORIA PÚBLICA

A Defensoria Pública desempenha papel extremamente relevante na defesa dos direitos de cidadania, porque se incumbe de dar orientação jurídica, e defender os necessitados nas várias instâncias do Poder Judiciário. Na forma do art. 5.º, § LXXIV, da Constituição Federal, é determinado que o Estado deve prestar, gratuitamente, assistência jurídica integral às pessoas que não disponham de recursos financeiros suficientes para pagar, sem prejuízo do próprio sustento e da família, os honorários advocatícios.

A Defensoria Pública presta os seguintes serviços: orientação jurídica em geral; divórcio; separação judicial; ação de alimentos; guarda de menores; adoção, tutela e curatela; investigação de paternidade; alvará para levantamento de valores; ações de despejo; ações de consignação (depósito) em pagamento; ações possessórias; usucapião; regularização de loteamentos e imóveis; defesa do consumidor; registros civis; orientação e defesa em casos criminais; atendimento jurídico geral à criança, ao adolescente e ao idoso; postulação e defesa judicial e administrativa em todos os graus.

A Defensoria Pública possui vários núcleos no Rio de Janeiro. Os defensores públicos atuam nas varas (juízos) da Justiça Estadual do Rio de Janeiro, nas delegacias de polícia, nos presídios e nas repartições públicas afetas ao seu trabalho.

http://www.dpge.rj.gov.br/arq_htm/orgaos_atend.htm
CASA DA CIDADANIA, Defensoria Pública Geral do Estado – Av. Marechal Câmara, 314, Centro/RJ – (esse Núcleo atende também a questões referentes a vítimas de violência, direitos da mulher e defesa do consumidor).
Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos.
Tel.: 2299-2273 - neapi@dpge.rj.gov.br

COORDENADORIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Tel.: 2299-2270 / 2271 - cdedica@dpge.rj.gov.br

Núcleo de Defesa do Consumidor – direcionado à solução das questões que envolvam relações de consumo de produtos e serviços, abrangendo as relações com bancos, administradoras de cartões de crédito, planos de saúde e serviços públicos.
Av. Presidente Vargas, nº 670,
Tels: 2299-2264 / 2267 - nudecon@dpge.rj.gov.br

Núcleo Especial de Direito da Mulher e de Vítimas de Violência – questões relativas à repressão dos atos de violência praticados contra mulheres.
Tel: 2299-2272 - nudem@dpge.rj.gov.br

NUDECON – Núcleo de Defesa do Consumidor – direcionado à solução das questões que envolvam relações de consumo de produtos e serviços, abrangendo as relações com bancos, administradoras de cartões de crédito, planos de saúde e serviços públicos.

Av. Presidente Vargas, nº 670, 10º andar, Centro – CEP 20.020-080.

Tel.: 2299-2264 / 2267 - nudecon@dpge.rj.gov.br

NUDEM – Núcleo Especial de Direito da Mulher e de Vítimas de Violência – questões relativas à repressão dos atos de violência praticados contra mulheres.

Av. Mal. Câmara, 314, Centro.

Tel.: 2299-2272 - nudem@dpge.rj.gov.br

NEAPI – Núcleo Especial de Atendimento à Pessoa Idosa – busca orientar e auxiliar as pessoas idosas na defesa de seus direitos, provendo atendimento em todas as áreas jurídicas.

Av. Mal. Câmara, 314, Centro.

Tel.: 2299-2276 - neapi@dpge.rj.gov.br

NUPOND – Núcleo de Atendimento aos Portadores de Necessidades Especiais e Deficiências

Av. Mal. Câmara, 314, Centro.

Tel.: 2299-2276

NÚCLEO DE LOTEAMENTOS – questões de loteamentos e o cumprimento da Lei n.º 6766/79.

Av. Marechal Câmara, nº 160/4º andar, Centro.

nucleolth@dpge.rj.gov.br

NÚCLEO DE TERRAS E HABITAÇÃO – litígios que envolvam posse de terras e habitação, independentemente do bairro de residência dos assistidos.

Av. Marechal Câmara, nº 160/4º andar, Centro.
nucleolth@dpge.rj.gov.br

NÚCLEO DE FAZENDA PÚBLICA – ações contra o estado ou o município do Rio de Janeiro.
Av. Mal. Câmara nº 314, Centro.
Tel.: 2299-2275 - fazendapublica@dpge.rj.gov.br

NÚCLEO DA POLÍCIA MILITAR – questões envolvendo policiais militares.
Av. Mal. Câmara nº 314, térreo – Centro.

SISPEN – Núcleo do Sistema Penitenciário
Rua México, 11 – 15º andar, Centro, Rio de Janeiro e nas unidades prisionais do DESIPE.
Tel.: 2299-2389 - sispem@dpge.rj.gov.br

NUDEDH – Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos
Av. Mal. Câmara, 314, Centro.
Tel.: 2299-2273 - neapi@dpge.rj.gov.br

CDEDICA – COORDENADORIA DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Av. Mal. Câmara, 314, Castelo – Rio de Janeiro
CEP: 20.020-080
Tels.: 2299-2270 / 2271 - cdedica@dpge.rj.gov.br

Anexo 2

TELEFONES DAS DELEGACIAS DE POLÍCIA

2.1. DELEGACIAS DA POLÍCIA CIVIL LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

1a. DP - PRAÇA MAUÁ - *Tel.: 3399-5000*

4a. DP - PRAÇA DA REPÚBLICA - *Tel.: 3399-5010*

5a. DP - MEM DE SÁ - *Tel.: 3399-5050*

6a. DP - CIDADE NOVA - *Tel.: 3399-5020*

7a. DP - SANTA TEREZA - *Tel.: 3399-5070*

9a. DP - CATETE - *Tels.: 2265-5154/2265-5844/2265-5745*

10a. DP - BOTAFOGO - *Tel.: 3399-7110*

12a. DP - COPACABANA - *Tel.: 3399-7070*

13a. DP - IPANEMA - *Tel.: 3399-7090*

14a. DP - LEBLON - *Tel.: 3399-7120*

15a. DP - GÁVEA - *Tel.: 3399-7040*

16a. DP - BARRA DA TIJUCA - *Tel.: 3399-7140*

- 17a. DP - SÃO CRISTÓVÃO - *Tel.: 3399-5030*
- 18a. DP - PRAÇA DA BANDEIRA - *Tel.: 3399-5040*
- 19a. DP - TIJUCA - *Tel.: 3399-5080*
- 20a. DP - VILA IZABEL - *Tel.: 3399-5090*
- 21a. DP - BONSUCESSO - *Tel.: 3399-6110*
- 22a. DP - PENHA - *Tel.: 3399-6220*
- 23a. DP - MÉIER - *Tel.: 3399-6330*
- 24a. DP - TODOS OS SANTOS - *Tel.: 3399-6360*
- 25a. DP - ENGENHO NOVO - *Tel.: 3399-6250*
- 26a. DP - ENCANTADO - *Tel.: 3399-6260*
- 27a. DP - VICENTE DE CARVALHO - *Tel.: 3399-6270*
- 28a. DP - CAMPINHO - *Tel.: 3399-6280*
- 29a. DP - MADUREIRA - *Tel.: 3399-6290*
- 30a. DP - MARECHAL HERMES - *Tel.: 3399-6300*
- 31a. DP - RICARDO DE ALBUQUERQUE - *Tel.: 3399-6310*

- 32a. DP – JACAREPAGUÁ – Tel.: 3399-7160
- 33a. DP - REALENGO - *Tel.: 3399-5630*
- 34a. DP - BANGU - *Tel.: 3399-5640*
- 35a. DP - CAMPO GRANDE - *Tel.: 3399-5650*
- 36a. DP - SANTA CRUZ - *Tel.: 3399-5660*
- 37a. DP - ILHA DO GOVERNADOR - *Tel.: 3399-5211*
- 38a. DP - IRAJÁ - *Tel.: 3399-6380*
- 39a. DP - PAVUNA - *Tel.: 3399-6390*
- 40a. DP - HONÓRIO GURGEL - *Tel.: 3399-6400*
- 48a. DP - SEROPÉDICA - *Tel.: 2682.1157*
- 50a. DP - ITAGUAÍ - *Tel.: 3399-5110*
- 51a. DP - PARACAMBI - *Tel.: 3399-5120*
- 52a. DP - CENTRO DE NOVA IGUAÇU - *Tel.: 3399-3520*
- 53a. DP - MESQUITA - *Tel.: 3399-5140*
- 54a. DP - BELFORD ROXO - *Tel.: 3399-5150*
- 55a. DP - QUEIMADOS - *Tel.: 3399-5160*

56a. DP - COMENDADOR SOARES - *Tel.: 3767-9290*

57a. DP - NILÓPOLIS - *Tel.: 3791-0090*

58a. DP - PIABETÁ - *Tel.: 3399-5261*

59a. DP - CENTRO DE DUQUE DE CAXIAS - *Tel.: 3399-5200*

60a. DP - CAMPOS ELÍSEOS - DUQUE DE CAXIAS
- *Tel.: 3399-5210*

61a. DP - XERÉM - DUQUE DE CAXIAS - *Tel.: 3399-5228*

62a. DP - IMBARIÊ - DUQUE DE CAXIAS - *Tels.: 2778-1288 / 2778-1717*

64a. DP - VILAR DOS TELLES - *Tel.: 3399-5240*

69a. DP - CENTRO DE MAGÉ - *Tel.: 3399-5250*

DELEGACIAS ESPECIALIZADAS

DELEGACIA ESPECIAL DE CRIMES CONTRA O CONSUMIDOR

Atende a denúncias de propaganda enganosa, de compra e venda de produtos, de alimentos com problemas, entre outros, para fins de instauração de inquérito policial e apuração dos crimes previstos no Código de Defesa do Consumidor. Endereço: Rua

Silvino Montenegro, 01 - 3.º andar - Próximo ao Armazém 6, Cais do Porto - Rio de Janeiro.

Tel.:: 2399-3742

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ESPECIALIZADA

Endereço: Rua da Relação, 42 – 9.º andar – Centro – Rio de Janeiro.

Tels.: 2509-7810 / 2232-8532 (retrato falado) / 2252-1903 (Delegacia de Homicídios) e 2252-5633.

DIVISÃO DE DEFESA DA VIDA

Endereço: Rua Silvino Montenegro, 1 - 3º andar - Cais do Porto - Rio de Janeiro.

Tels.: 2233-7017 e 2263-4467; fax. 2233-0315.

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO AO TURISTA (DEAT)

Endereço: Av. Afrânio de Melo Franco s/n.º - Leblon - Rio de Janeiro - RJ.

Tels.: 2399-7170 / 2511-5767 e 2511-5881.

DELEGACIA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Endereço: Rua Benedito Hipólito, 163/2º andar - Centro.

Tel.: 2399-3680

Anexo 3
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS ATENDE NOS
SEGUINTE BAIROS

POSTO PROVISORIO DO XX JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL

AV. 20 de Janeiro S/N, Aeroporto Internacional Ilha do
Governo

I JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Av. Erasmo Braga, 115 - Sala 211 - Lamina II - Centro
Tels.: 3133-1903 / 3991

E-mail: *cap01jeciv@tj.rj.gov.br*

Bairros: Santo Cristo / Caju / Saúde / Gamboa / Centro
/ Cidade / Rio Comprido / Estácio / Cidade Nova /
Catumbi / São Cristóvão / Mangueira / Benfica / Ilha de
Paquetá / Santa Tereza

II JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Av. Erasmo Braga, 115, 113/C - Centro

Tels.: 3133-2191 / 2977

E-mail: *cap02jeciv@tj.rj.gov.br*

Bairros: Santo Cristo / Caju / Saúde / Gamboa / Centro
/ Cidade / Rio Comprido / Estácio / Cidade Nova /
Catumbi / São Cristóvão / Mangueira / Benfica / Ilha de
Paquetá / Santa Tereza

III JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

AV. Erasmo Braga, 115, Sala 311 - Corredor B - Centro

Tel.: 3133-3269

E-mail: *cap03jeciv@tj.rj.gov.br*

Bairros: Santo Cristo / Caju / Saúde / Gamboa / Centro / Cidade / Rio Comprido / Estácio / Cidade Nova / Catumbi / São Cristóvão / Mangueira / Benfica / Ilha de Paquetá / Santa Tereza

IV JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua do Catete, 244 - 4. andar - Catete

Tel.: 2245-1754

E-mail: *cap04jeciv@tj.rj.gov.br*

Bairros: Botafogo / Cosme Velho / Catete / Glória / Flamengo / Laranjeiras / Urca

V JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Siqueira Campos, 143, Setor D, Lojas 40/41 - Copacabana

Tel.: 2545-9816

Bairros: Copacabana / Leme

VI JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Humaita, 275 - Faculdade da Cidade - Humaita

Tels.: 2538-2793 / 2331(FAX)

E-mail: *cap06jeciv@tj.rj.gov.br*

Bairros: Gávea / Leblon / Lagoa / Jardim Botânico / Humaitá / Ipanema / Vidigal / São Conrado

VII JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Av. Erasmo Braga, 115 - 114/115 C - Centro

Tel.: 3133-3262

E-mail: *cap07jeciv@tj.rj.gov.br*

Bairros: Santo Cristo / Caju / Saúde / Gamboa / Centro / Cidade / Rio Comprido / Estácio / Cidade Nova /

Catumbi / São Cristóvão / Mangueira / Benfica / Ilha de Paquetá / Santa Tereza

VIII JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Conde de Bonfim, 255 - Loja 116 - Tijuca

Tel.: 3978-7150

E-mail: cap08jeciv@tj.rj.gov.br

Bairros: Tijuca / Alto da Boa Vista / Praça da Bandeira

IX JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua São Francisco Xavier, 524 - Pav. João Filho, BL F

- UERJ - Maracana

Tels.: 2587-7832 / 7831

E-mail: cap09jeciv@tj.rj.gov.br

Bairros: Vila Isabel / Andaraí / Maracanã / Grajaú

X JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

R. Lucena com R. Professor Plínio Bastos S/N. - Forum

- Olaria

Tels.: 3976-5797 / 5765

E-mail: leo10jeciv@tj.rj.gov.br

Bairros: Ramos / Manguinhos / Olaria / Bonsucesso /

Penha / Circular da Penha / Brás de Pina / Cordovil /

Parada de Lucas / Vigário Geral / Jardim América

XI JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Leopoldina Rego, 754, 2. andar - Penha

Tels.: 2560-4357 / 2573-4687(FAX)

E-mail: leo11jeciv@tj.rj.gov.br

Bairros: Ramos / Manguinhos / Olaria / Bonsucesso /
Penha / Circular da Penha / Brás de Pina / Cordovil /
Parada de Lucas / Vigário Geral / Jardim América /
Vicente de Carvalho / Vila da Penha / Vista Alegre /
Vila Cosmo / Irajá / Colégio

XII JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Manuel Vitorino, 553 – Piedade

Tel.: 2597-2538

E-mail: cap12jeciv@tj.rj.gov.br

Bairros: Jacaré / Água Santa / Encantado / Pilares /
Piedade / Abolição / Quintino Bocaiúva / Higienópolis /
Maria da Graça / Inhaúma / Engenho da Rainha / Tomás
Coelho / Del Castilho

XIII JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Aristides Caire, 53 - Meier

Tels.: 3279-8043 / 8044

E-mail: mei13jecv@tj.rj.gov.br

Bairros: Todos os Santos / Cachambi / Engenho de
Dentro / São Francisco Xavier / Rocha / Méier /
Riachuelo / Sampaio / Lins de Vasconcelos / Engenho
Novo

XIV JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Professora Francisca Piragibe, 80 - Forum Taquara.

Tel.: 2444-8000

Bairros: Estritamente Curicica, Praça
Seca, Tanque, Taquara e Vila Valqueire (Res.05/06-OE
e Proc. 178910/06)

XV JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Av. Ernani Cardoso 152, Terreo - Forum Cascadura

Tels.: 2583-3453 / 3454 / 3455

E-mail: mad15jeciv@tj.rj.gov.br

Bairros: Madureira / Cascadura / Bento Ribeiro /
Marechal Hermes / Engenho Leal / Turiassu / Campinho
/ Vaz Lobo / Rocha Miranda / Osvaldo Cruz / Cavalcante
/ Honório Gurgel

POSTO DE ATENDIMENTO DO XV JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Av. Ernani Cardoso, 152, 2º andar - Madureira

Bairros: Madureira / Cascadura / Bento Ribeiro /
Marechal Hermes / Engenho Leal / Turiassu / Campinho
/ Vaz Lobo / Rocha Miranda / Osvaldo Cruz / Cavalcante
/ Honório Gurgel

XVI JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Estrada do Gabinal, 313, SL 205/207 – Rio Shopfreg. -
Jacarepagua

Tel.: 2443-8603

E-mail: jpa16jeciv@tj.rj.gov.br

Bairro: Estritamente Freguesia / Anil / Gardênia Azul /
Cidade de Deus / Pechincha e Jacarepaguá

XVII JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Av. Santa Cruz, 1631 - Faculdade Castelo Branco -
Realengo

Tels.: 2406-7754 / 3422-3892

E-mail: ban17jeciv@tj.rj.gov.br

Bairros: Campo dos Afonsos / Bangu / Deodoro /
Realengo / Vila Militar / Magalhães Bastos / Padre
Miguel / Senador Camará / Sulacap

XVIII JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Carlos da Silva Costa, 141, BL. 04, 1º. andar –
Campo Grande

*Tel.: 2416-8800, RAMAIS – 8816 (CARTÓRIO) –
8817(FAX) – 8920 (SALA DE AUDIÊNCIA) – 8819
(CONCILIAÇÃO) – 8809 (GABINETE)*

E-mail: *cgr18jeciv@tj.rj.gov.br*

Bairros: Campo Grande / Santíssimo / Senador
Vasconcelos / Inhoaíba / Cosmos / Guaratiba / Pedra de
Guaratiba / Barra de Guaratiba

XIX JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Olavo Bilac, S/N. - Forum Santa Cruz

*Tel.: 3395-2355, R: 241 (CARTÓRIO) e R: 234
(NÚCLEO DE 1º ATENDIMENTO)*

E-mail: *scr19jeciv@tj.rj.gov.br*

Bairros: Santa Cruz / Paciência / Sepetiba

XX JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Praia de Olaria, S/N, Forum - Cocota - Ilha do
Governador

Tel.: 3396-2812, R. 251 (CART) 233 (FAX)

E-mail: *ilh20jeciv@tj.rj.gov.br*

Bairros: Zumbi / Cacuaia / Pitangueiras / Praia da
Bandeira / Cocotá / Bancários / Tauá / Galeão / Moneró
/ Portuguesa / Jardim Guanabara / Cidade Universitária
/ Freguesia / Jardim Carioca

XXI JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Av. Erasmo Braga, 115 - 4. andar - Sala 406 - Centro
Tel.: 3133-4488

E-mail: *cap21jeciv@tj.rj.gov.br*

Bairros: Santo Cristo / Caju / Saúde / Gamboa / Centro / Cidade / Rio Comprido / Estácio / Cidade Nova / Catumbi / São Cristóvão / Mangueira / Benfica / Ilha de Paquetá / Santa Tereza

XXII JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Estrada do Cambota, 2.300, LJ 115/117 - Shop.
Guadalupe - Guadalupe

Tel.: 3106-3696

E-mail: *pav22jeciv@tj.rj.gov.br*

Bairros: Anchieta / Ricardo de Albuquerque / Guadalupe / Parque Anchieta

XXIII JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua do Carmo, 34 - Faculdade Candido Mendes - Centro
Tels.: 2533-4496 / 2533-5135 (GAB / FAX)

E-mail: *cap23jeciv@tj.rj.gov.br*

Bairros: Santo Cristo / Caju / Saúde / Gamboa / Centro / Cidade / Rio Comprido / Estácio / Cidade Nova / Catumbi / São Cristóvão / Mangueira / Benfica / Ilha de Paquetá / Santa Tereza

POSTO DE ATENDIMENTO DO XXIII JUIZADO CÍVEL

Rua Regente Feijo, 69, Terreo - Centro

Tel.: 2232-1975

E-mail: *cap23jeciv@tj.rj.gov.br*

Bairro: Santa Tereza

XXIV JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Av. Luiz Carlos Prestes, S/N - Barra da Tijuca

Tels: 3385-8700 / 3385-8738

E-mail: btj24jeciv@tj.rj.gov.br

Bairros: Barra da Tijuca / Joá / Recreio dos Bandeirantes
/ Vargem Grande / Grumari / Itanhangá / Camorim /
Vargem Pequena / Rocinha

POSTO DE ATENDIMENTO DO XXIV JUIZADO CÍVEL

Av. das Americas, KM 19 - Recreio Shopping, Subsolo
- Recreio dos Bandeirantes

Tel.: 2490-1147

E-mail: btj24patend@tj.rj.gov.br

Bairros: Barra da Tijuca / Joá / Recreio dos Bandeirantes
/ Vargem Grande / Grumari / Itanhangá / Camorim /
Vargem Pequena / Rocinha

XXV JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Av. Sargento de Milicias, S/N - Forum Pavuna

Tel.: 3452-9500

E-mail: pav25jeciv@tj.rj.gov.br

Bairros: Pavuna / Coelho Neto / Acari / Barros Filho /
Costa Barros

XXVI JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua Carlos da Silva Costa, 141, Forum - BL. 01, 1º
andar - Campo Grande

Tels.: 2416-8840 / 2416-8839 (FAX)

E-mail: cgr26jeciv@tj.rj.gov.br

Bairros: Campo Grande / Santíssimo / Senador

Vasconcelos / Inhoaíba / Cosmos /

Guaratiba / Pedra de Guaratiba / Barra de Guaratiba

XXVII JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Av. Erasmo Braga, 115 - 4º andar, Sala 408 - Centro

Tel.: 3133-4491

E-mail: cap27jeciv@tj.rj.gov.br

Bairros: Santo Cristo / Caju / Saúde / Gamboa / Centro

/ Cidade / Rio Comprido / Estácio / Cidade Nova /

Catumbi / São Cristóvão / Mangueira / Benfica / Ilha de

Paquetá / Santa Tereza

Anexo 4
JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS

I JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Rua Assunção, 501 - Botafogo

Tel.: 2246-3519

II JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Av. Erasmo Braga, 115, sala 506 - Lamina II - Centro

Tel.: 3133-2292

III JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Av. Erasmo Braga, 115, salas 701/702 - Centro

Tels.: 3133-4020 / 2252

IV JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Rua Humberto de Campos, 315, Prédio 14, DP (2º andar)
- Leblon

Tels.: 2294-2292 / 2304

VIII JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Av. Erasmo Braga, 115, salas 507/508 - Lamina II -
Centro

Tels.: 3133-2247 / 3682 (CART.) / 2690 (GAB.)

**POSTO DO VIII JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL –
ESTÁDIO MF**

Av. Maracana, S/N - Estadio Mario Filho - Maracana

Tels.: 2007-1071 / 2007-1072

XV JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Av. Ernani Cardoso, 152, Terreo - Forum Cascadura

Tels.:2583-3466 / 3467

XVI JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Rua Professora Francisca Piragibe, 80 - Forum Taquara

Tel.:2444-8000

XVII JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Rua Doze de Fevereiro, S/N - Bangu

Tels.: 3338-2095 / 3338-2094 (FAX)

XVIII JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Rua Carlos da Silva Costa, 141 - Forum - BL. 03 - 2º andar - Campo Grande

Tel.:2416-8800, RAMAIS – 8878 (CARTÓRIO), 8879 (FAX), 8818(SALA DE AUDIENCIA), 8890 (CONCILIAÇÃO)

XIX JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Praça Olavo Bilac, S/N - Santa Cruz

Tel.: 3395-2355 RAMAL 226 / 233

V JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Aristides Caire, 53 - Meier

Tels.: 3279-8048 / 8049

POSTO DO V JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Arquias Cordeiro, S/N - Engenho de Dentro

Tels.: 3271-9345 / 8447

IX JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Av. Luiz Carlos Prestes, S/N, 1º. andar - Barra da Tijuca

Tels.: 3385-8700 / 3385-8750 / 3385-8551

X JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Av. Lobo Junior, 750 - Dependências da 22A. DP - Penha

Tels.: 2573-0297(FAX) / 3885-6577 / 6496

VII JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Av. Sargento de Milicias, S/N - Pavuna

Tel.: 3452-9500

Anexo 5
ORGANIZAÇÕES QUE REALIZAM
AÇÕES SOCIAIS

1 - Organização de Direito Humanos Projeto Legal

Tel.: (21) 2232.3082 - www.projetolegal.org.br

Atuação: Desenvolve projetos de defesa dos direitos humanos, com defesa jurídica e social.

2 - Ação da Cidadania - Rio de Janeiro

Tel.: (21) 2233-7460 - www.acaocidadania.com.br

Atuação: Desenvolve projetos na área de alimentação, educação e geração de renda.

3 - Associação Brasileira Terra dos Homens - Rio de Janeiro (RJ)

Tel.: (21) 2275-3168 - www.terradoshomens.org.br

Atuação: Atende a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco. Atua no combate à violência doméstica.

4 - Sociedade Viva Cazuzu

Tel.: (21) 2551-5368 - www.vivacazuzu.org.br

Atuação: Oferece moradia a crianças portadoras do vírus HIV. Dá assistência domiciliar a pacientes adultos.

5 - Comitê para Democratização da Informática - Rio de Janeiro (RJ)

Tel.: (21) 2557-8440 - www.cdi.org.br/cdi@cdi.org.br

Atuação: Desenvolve escolas de informática destinadas a jovens da periferia.

6 - Solar Meninos de Luz

Tel.: (21) 2247-1254 - solarm1@hotmail.com.br

Atuação: Creche, complementação escolar, ensino fundamental e assistência médica a crianças, jovens e famílias.

7 - Federação de Bandeirantes do Brasil - Rio de Janeiro (RJ)

Tel.: (21) 2240-9220 - www.bandeirantes.org.br

Atuação: Possui programa educativo para jovens em quinze estados brasileiros.

8 - Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional - Rio de Janeiro (RJ)

Tel.: (21) 2286-1441 - www.fase.org.br

Atuação: Elabora e apóia projetos de formação de microempreendimentos e cooperativas. Luta pelo combate ao trabalho infantil.

9 - Federação Pestalozzi - Rio de Janeiro (RJ)

Tel.: (21) 2542-2991 - fenasp@ism.com.br

Atuação: Possui trabalhos na área de educação e reabilitação para deficientes.

10 - Lar Fabiano de Cristo - Rio de Janeiro (RJ)

Tel.: (21) 3806-8631 - www.ifc.org.br

Atuação: Possui creche, complementação escolar e oficinas para jovens. Terapia ocupacional para idosos.

11 - Ação Cristã Vicente Moretti

Tel.: (21) 2401-9533 - acvm.rj@aol.com

Atuação: Proporciona atividades profissionalizantes, terapêuticas e atendimento ambulatorial a portadores de deficiências.

12 - Associação Beneficente Rio Criança Cidadã

Tel.: (21) 2519-5454 - www.abrcc.com.br

Atuação: Oferece educação complementar a jovens matriculados na rede pública.

13 - Associação Beneficente São Martinho

Tel.: (21) 2221-1453 - www.saomartinho.org.br

Atuação: Dá residência, reforço escolar, oficinas de arte, assistência jurídica, médica e odontológica a crianças.

14 - Associação Cultural Machado Gaglianone

Tel.: (21) 2293-2622 - vmgaglia@uol.com.br

Atuação: Atende a crianças e adolescentes com deficiência mental e população de rua nas áreas de educação, saúde e profissionalização.

15 - Associação Fluminense de Reabilitação

Tel.: (21) 2610-2626 - www.afr.org.br

Atuação: Presta serviços nas áreas de fisioterapia, pedagogia, massoterapia, entre outras, a pessoas com deficiência física.

16 - Associação Projeto Roda Viva

Tel.: (21) 2224-8794 - rodaviva@marlin.com.br

Atuação: Programas de desenvolvimento comunitário, reforço escolar, atividades esportivas e de dança para jovens.

17 - Associação Saúde Criança Renascer

Tel.: (21) 2286-9988 - renascer@saude-crianca.org.br

Atuação: Atende a crianças que saíram de hospital e que precisam de ajuda financeira. Famílias recebem remédios, alimentos e atendimento psicológico. Oficinas de profissionalização para os pais.

18 - Banco da Providência

Tel.: (21) 2544-2769 - www.providencia.org.br

Atuação: Possui creche, abrigo para jovens, ambulatório a portadores de HIV e oferece cursos de capacitação.

19 - Casa do Menor São Miguel Arcanjo

Tel.: (21) 2779-1295 - www.casadomenor.org.br

Atuação: Abriga crianças e oferece tratamento a jovens dependentes de drogas. Eles frequentam cursos profissionalizantes.

20 - Casa do Pequeno Jornaleiro

Tel.: (21) 2516-5916 - www.fdv.org.br/info@fdv.org.br

Atuação: Oferece alimentação, reforço escolar, informática, inglês, capacitação profissional e esportes a jovens.

21 - Central de Oportunidades

Tel.: (21) 2517-0570 - www.centraldeoportunidades.com.br

Atuação: Desenvolve projetos de educação e formação profissional entre a população. Faz a reinserção de criança na família.

22 - Centro de Ação Comunitária

Tel.: (21) 2509-0263 - cedac@ax.apc.org

Atuação: Auxilia empreendedores a desenvolver projetos. Forma educadores e alfabetiza adultos.

23 - Centro de Vida Independente do Rio de Janeiro

Tel.: (21) 2512-1088 - www.cvi-rio.org.br

Atuação: Proporciona cursos de capacitação e busca a inclusão social de portadores de deficiências.

24 - Cruzada do Menor

Tel.: (21) 2581-1349 - www.cruzadadomenor.org.br

Atuação: Possui creches, complementação escolar para adolescentes e centro para idosos.

25 - Fundação Centro de Defesa dos Direitos Humanos Bento Rubião

Tel.: (21) 2262-3406 - www.bento.org.br

Atuação: Proporciona complementação escolar a jovens e possui projetos com cooperativas habitacionais.

26 - Fundação Movimento Universitário de Desenvolvimento Econômico e Social

Tel.: (21) 2532-5125 - www.mudes.org.br

Atuação: Busca estágios para estudantes e possui programas de orientação vocacional e aperfeiçoamento.

27 - Instituto de Psicologia Clínica, Educacional e Profissional

Tel.: (21) 2266-6149 - www.ipcepdefimnet.hpg.com.br

Atuação: Possui atividades esportivas e terapêuticas para portadores de deficiência mental leve.

28 - Instituto Presbiteriano Álvaro Reis

Tel.: (21) 2445-2822 - www.inpar.org.br

Atuação: Possui creche e atividades de complementação escolar para crianças. Dá assistência médica e odontológica.

29 - Obra Social Leste Um - O Sol

Tel.: (21) 2294-5099 - www.artesanato-sol.com.br

Atuação: Curso de técnicas artesanais para pessoas excluídas do mercado de trabalho.

30 - Rede de Desenvolvimento Humano

Tel.: (21) 2262-1704 - www.pagu.org.br

Atuação: Capacita lideranças, realiza pesquisas, requalifica profissionalmente a mulher e possui trabalho de prevenção a doenças.

31 - Sociedade Brasileira dos Ostromizados

Tel.: (21) 2220-0741 - www.ostomia.com.br

Atuação: Defende os direitos das pessoas portadoras de ostomia. Oferece orientações e atendimento psicológico.

Anexo 6

ONDE PEDIR INDENIZAÇÃO NAS RELAÇÕES DE CONSUMO

LOCATIO JURÍDICA - A Associação de advogados com Assistência ao Consumidor e ao Trabalhador propondo ações nos juizados, bem como ações cíveis coletivas. Rua México, 168, sala 807 - Centro/RJ.

Tel.: 2210-2128. E-mail - melloadvogados@gmail.com

APADIC - A Associação de Proteção e Assistência aos Direitos de Cidadania e do Consumidor dá orientação jurídica gratuita. Encaminha ao Judiciário ações que procurem a reparação do dano individual, material e moral, como: Restrição cadastral, fraudes bancárias, quebra de contrato rodoviário, entre outros. Av. Erasmo Carlos, 255 - sala 1104 - Centro.

Tel.: 2533-2592

PROCONSUMER - A Associação dos Direitos Financeiros do Consumidor é especializada em direitos financeiros como cartão de crédito, leasing e financiamentos em geral. Para se tornar um associado é necessário pagar uma taxa e mensalidade. Av. Rio Branco, 277 - sala 1504 - Centro.

Tel.: 2215-5103

IBRACI - O Instituto Brasileiro de Cidadania é voltado para ações coletivas, principalmente sobre danos causados por bancos, cartões de crédito e

concessionárias de serviços públicos. Rua Alcindo Guanabara, 25 - sala 701 - Centro.

Tels.: 2262-8474 / 2262-7033 / 2262-8479

PRODECCON – A Associação de Defesa do Crédito do Consumidor atua em ações sobre cartão de créditos, principalmente cobrança do crédito rotativo. Av. Rio Branco, 257 - sala 410 - Centro.

Tels.: 2524-0830 / 2524-0821 / 2262-2953

Anexo 7

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHER

Viviane Mello de Oliveira

A violência doméstica contra a mulher é considerada mais que um crime, é uma das formas de violação aos direitos humanos (art. 6º da Lei 11.340/2006 - conhecida com Lei Maria da Penha)¹. A Lei Maria da Penha assegura as mulheres proteção especial no caso de violência cometida no âmbito doméstico ou familiar, ou seja, dentro de sua residência e/ou praticadas por pessoas da família ou de sua confiança. Esta violência ocorre devido ao sentimento de dominação em relação à mulher e resulta na prática da violência – que pode ser física, sexual, patrimonial, moral e psicológica – o que afeta diretamente a saúde, autoestima, o desenvolvimento e a liberdade da mulher.

A lei determina que as autoridades policiais protejam a vida da mulher vitimada, a encaminhe para o hospital, a coloque em local seguro e comunique ao juiz, em 48 horas, caso seja necessária alguma medida de urgência. Nestes casos, o juiz poderá determinar o afastamento do agressor do lar e promover o seu retorno; retirar seus documentos e demais objetos que estiverem na residência; determinar a separação de corpos; fixar alimentos provisórios para os filhos e conceder a guarda destes; proibir que o agressor negocie os bens da família e que ele restitua os bens que tenha subtraído indevidamente, dentre outras medidas.

ONDE ACONTECE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA?

Âmbito doméstico: na unidade doméstica de convívio permanente entre pessoas, ainda que esporadicamente agregadas e sem vínculo afetivo ou familiar entre si.

Âmbito familiar: Independente do local, desde que haja vínculo familiar entre agressor e vítima, decorrente do parentesco natural, por afinidade ou por vontade expressa (civil).

Relações de afeto: Independe do local e do vínculo familiar, basta haver relação íntima de afeto e convivência, presente ou pretérita (passado), entre o agressor e a vítima, com opor exemplo, ex-namorados, ex-maridos, ex-companheiros.

O QUE É? Violência Física: é a ofensa à vida, saúde e integridade física. Trata-se da violência propriamente dita, a **LESÃO CORPORAL** – agressões físicas (socos, pontapés, bofetões, ou utilização de objetos que machuquem ou prejudiquem a saúde).

- Grite por socorro.
 - Busque um lugar seguro para se abrigar.
 - Se estiver machucada, procure um hospital.
 - Procure a Delegacia mais próxima e faça o Registro de Ocorrência.
 - Exija um encaminhamento para o Exame de Corpo de Delito, para que fique comprovada a agressão sofrida.
- Violência Psicológica:** é a ameaça, o constrangimento, a humilhação pessoal. É um conceito impróprio de

violência, pois tradicionalmente o que aqui se denomina violência psicológica é a grave ameaça, a vis compulsiva. Exemplo: AMEAÇA – ameaças de agressão, de morte ou qualquer outro mal, feitas por gestos, palavras ou por escrito.

- Procure a Delegacia mais próxima e faça o Registro de Ocorrência.

- Se necessitar de proteção policial, converse com os policiais, ou procure o Ministério Público do seu município/estado.

Violência Sexual: constrangimento com o propósito de limitar a auto-determinação sexual e reprodutiva da vítima, inclusive obrigá-la à prostituição, impedi-la de usar métodos contraceptivos. Tanto pode ocorrer mediante violência física como através da grave ameaça (violência psicológica). Exemplo: ESTUPRO – quando a mulher é obrigada a ter relações sexuais sob ameaça ou violência.

- Não se lave e guarde as roupas que usava no momento do estupro.

- Faça o Registro na Delegacia de Policia.

- Peça o encaminhamento para o Exame de Corpo de Delito e faça o exame, ele serve para comprovar o crime.

- Informe-se sobre os serviços de saúde especializados no atendimento às mulheres, eles poderão oferecer medidas de prevenção a DST (Doenças Sexualmente Transmissíveis), AIDS, contracepção de emergência ou aborto, conforme estabelecido por lei.

Violência Patrimonial: qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus

objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades. Exemplo: ABANDONO MATERIAL – Quando o homem abandona a família e não auxilia na compra de alimentos, a mulher tem direito de Ação de Alimentos para seu filho.

- Procure a Defensoria Pública ou Escritório de Prática Jurídica das Universidades locais.

Violência Moral: em linhas gerais, são os crimes contra a honra praticados contra a mulher.

Você é vítima de violência doméstica?

Algumas condutas e sentimentos vividos no seu dia-a-dia podem indicar se você está sendo vítima da violência doméstica!

- Você sente medo de seu parceiro?

- Tem medo de discordar dele?

- Ele impede que você trabalhe fora, visite amigos e familiares?

- Ele não a deixa sem ser com ele? Você se sente vigiada?

- Você evita a convivência com amigos e familiares por temer as condutas inesperadas e/ou agressivas dele?

- Ele ameaça sua vida ou a de seus filhos caso você o deixe?

- Você já foi agredida fisicamente?

- Foi forçada a ter relação sexual ou a praticar atos sexuais contra a sua vontade?

Se você respondeu “sim” para alguma destas perguntas estamos diante de um caso de violência, assim recomendamos que busque orientação profissional.

ONDE PROCURAR AJUDA?

Disque Mulher - 180

Polícia Militar - 190

Disque Saúde - 0800 611997

Delegacias Especializadas De Atendimento À Mulher (DEAMs)

Delegacia de Atendimento à Mulher

DEAM - Duque de Caxias

Endereço: Rua Tenente José Dias, nº344

Tels.: (21) 3399-3710 / 3712 e 2671-7757

Delegacia de Atendimento à Mulher

DEAM - Nova Iguaçu

Endereço: Rua Joaquim Seta, s/nº

Tels.: (21) 3399-3720 / 3721 / 3722 / 3718

Delegacia de Atendimento à Mulher

DEAM - Belford Roxo

Endereço: Av. Retiro da Imprensa, nº 800

Tels.: (21) 3399-3981 / 3980 / 3982 / 3985

Delegacia de Atendimento à Mulher

DEAM - Rio

Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, nº12 – Centro

Tels.: (21) 3399-3370 / 3371 / 3374 / 3372

Delegacia de Atendimento à Mulher

DEAM - Niterói

Endereço: Av. Amaral Peixoto, nº 577

Tels.: (21) 3399-3700 / 01 / 03

Delegacia de Atendimento à Mulher

DEAM - São Gonçalo

Endereço: Av. 18 do Forte, nº 578

Tels.: (21) 3399-3728 / 3730 / 3731 / 3733

Delegacia de Atendimento à Mulher

DEAM - Niterói

Endereço: Av. Amaral Peixoto, nº 577

Tels.: (21) 3399-3700 / 01 / 03

Núcleo de Atendimento às Vítimas de Violência
(NAVIS)

Rua dos Inválidos, 152 - Centro - Rio de Janeiro

*Tel.: (21) 3399-3837 Atendimento: 2ª a 6ª feira, de 9h
às 18h – Sábado de 9h às 17h*

Núcleo de Atendimento a Mulher (NUAM)

64ªDP - São João de Meriti

Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, 163

Tels.: (21) 3752-7086 / 3399-5248

*e-mail: nuam64dp@ig.com.br Atendimento: 2ª a 6ª
feira, de 8h às 18h*

Serviços de Saúde

Instituto Municipal da Mulher Fernando Magalhães

Rua General José Cristino, 87 - São Cristóvão - 20921-
400 - Rio de Janeiro - RJ

Tels.: (21) 2580-1132 / 2580-8343, ramal: 231
Atendimento: 24 horas

Hospital Geral de Nova Iguaçu (Hospital da Posse / CAMVIS)

Av. Henrique Duque Estrada Mayer, 953 - Posse - Nova Iguaçu - 26030-380 - RJ

Tel.: (21) 3779-9900, ramal: 245 - Atendimento: 24 horas

Hospital Universitário Antônio Pedro (HUAP / SOS Mulher)

Rua Marques do Paraná, 303 - Centro - Niterói - 24030-210 - RJ

Tels.: (21) 2629-9070/2629-9222 - Atendimento: 24 horas

Atendimento Psicológico

Núcleo de Atenção à Violência do Instituto de Psiquiatria da UFRJ

Av. Venceslau Brás, 71 fundos - Urca - 22290-140 - RJ

Tel.: (21) 2275-1166, ramal: 244 - Atendimento: 6ª feira, das 9h às 12h

Atendimento e Informação às Mulheres Soropositivas (HIV/Aids)

Hospital Universitário Pedro Ernesto / Grupo Parceiros da Vida

Boulevard 28 de setembro, 87/5º andar - Vila Isabel - 20551-030 - Rio de Janeiro - RJ

*Tels.: (21) 2587-6153 / 2587-6157 / 2587-6506 -
Atendimento: primeira 5ª feira do mês, das 14h às 16:30h*

Defensoria Pública

Núcleo Especializado no Atendimento à Mulher Vítima
de Violência Doméstica (NUDEM)

Av. Marechal Câmara, 314 - Térreo - Centro - 20020-
080 - Rio de Janeiro - RJ

*Tel.: (21) 2299-2272 - Atendimento: 1º atendimento: 2ª
e 5ª feira, manhã e tarde*

Juizados Especiais De Violência Doméstica

I Juizado de Violência Doméstica e Familiar - Centro/RJ

Av. Erasmo Braga, 115 sala 806 - Lâmina II - Centro -
20020-903 - Rio de Janeiro - RJ

Tels.: (21) 3133-4453 / 3133-2968

II Juizado de Violência Doméstica e Familiar – Campo
Grande

Rua Manaí, 45 - Centro - 23050-220 - Campo Grande - RJ

Tels.: (21) 3551-7930 / 2413-5502

Demais Serviços de Atendimento à Mulher Vítima de Violência Doméstica

Núcleo de Prática Jurídica - UNIGRANRIO (NAJUR)

Rua Professor José de Souza Herdy, 1180 - 25 de Agosto
- 25071-200 - Duque de Caxias - RJ

*Tels.: (21) 2672-7741 / 2672-7746 - Atendimento: 2ª
feira, das 09 às 17h*

Centro de Defesa da Vida

Orientação jurídica, cursos e oficinas de auto-estima para
mulheres em situação de violência

Av. Pres. Kennedy, 1861 sala 107 - Centro - 25010-
001 - Duque de Caxias - RJ

Tel.: (21) 3774-3993

Centro Especial de Orientação à Mulher Zuzu Angel –
CEOM

Tv. Gonçalo G. de Matos, s/n - Neves - São Gonçalo/RJ
(fundos da antiga 73ª DP)

Tels.: (21) 2628-8228 / 2607-1717, ramal 4355

Centro de Referência de Atendimento à Mulher de
Duque de Caxias

Av. Brigadeiro Lima e Silva, 1618, 3º andar - 25 de
Agosto - Duque de Caxias - RJ

Tels.: (21) 2672-2667 / 2672-6667

Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM
Rua Camerindo, 51 - Centro - 20080-011 - Rio de Janeiro - RJ

Tels.: (21) 2299-1999 / 2263-0004

e-mail: <mailto:cedim@proderj.rj.gov.br>

Site: <http://www.proderj.rj.gov.br/cedim>

Centro Integrado de Atendimento à Mulher - CIAM
Atendimento psicológico, jurídico e social.

Rua Regente Feijó, 15 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2299-2122

Criola

Av. Presidente Vargas 482 / sl 203 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

Tels.: (21) 2518-6194 / 2518-7964

e-mail: criola@alternex.com.br

Instituto Noos

Rua Martins Ferreira, nº 28 - Botafogo - 22271-010 - Rio de Janeiro - RJ

Tel.: (21) 2579-2357

e-mails: carlosuma@noos.org.br; noos@noos.org.br; administracao@noos.org.br

Site: <http://www.noos.org.br>

Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher (NIAM) - Nova Iguaçu

Rua Dr. Ataíde Pimenta de morais, 528 - Centro

Tel.: (21) 2667-1278 Fax: 2667-3325 - Atendimento: 2ª a 6ª, das 09:00h às 17:00h

Rio Mulher

Rua Benedito Hipólito, 125 - Praça Onze - 20211-130
- Rio de Janeiro - RJ

Tels.: (21) 2503-4625 / 2222-0861

Atendimento: 2ª feira, das 08 às 19h

Casas Abrigo

Locais sigilosos em que a mulher e suas filhas e filhos, vítimas de violência doméstica, permanecem, temporariamente, a fim de interromper o ciclo de violência. Nestes locais são oferecidos, gratuitamente, atendimentos social, psicológico, pedagógico e jurídico.

Casa Abrigo Maria Haydée Pizarro Rojas

Rio Mulher

Tel.: (21) 2222-0861, ramais: 205, 206, 228 e 231

Casa Abrigo Lar da Mulher

Disque Mulher

Tel.: (21) 2299-2121

Casa Abrigo Deiva Rampini

Casa Berta Lutz

Tel.: (24) 3345-444, ramal: 268

Casa da Mulher Benta Pereira

NIAM

Tel.: (22) 2735-3925

Anexo 8
CONSELHOS TUTELARES DAS CRIANÇAS
E DOS ADOLESCENTES

CONSELHO TUTELAR 01 - CENTRO

Rua do Acre, 42 - sobrado

Tels.: 2223-0117 / 9719-3705 / 9607-5782

CONSELHO TUTELAR 02 - ZONA SUL

Rua Moura Brasil, 20 - Laranjeiras

Tels.: 2551-5143 / 9232-9378 / 9634-8190

CONSELHO TUTELAR 03 - VILA ISABEL

Rua Conde de Bonfim, 267 - 2º andar - Tijuca

Tels.: 2569-5722 / 9719-5413 / 9634-8214

CONSELHO TUTELAR 04 - MEIER

Rua 24 de Maio, 931 - fundos - Engenho Novo

Tels.: 3297-1739 / 9397-0179 / 9645-6486

CONSELHO TUTELAR 05 - RAMOS

Rua Professor Lace, 57 - Ramos

Tels.: 2290-4762 / 9718-4533 / 9873-8244

CONSELHO TUTELAR 06 - MADUREIRA

Rua Capitão Aliatar Martins, 211 - Irajá

Tels.: 3390-6420 / 9993-2640 / 9874-7673

CONSELHO TUTELAR 07 - JACAREPAGUÁ

Estrada Rodrigues Caldas, 3.400 - Prédio da Adm. -
Colônia Juliano Moreira - Jacarepaguá

Tels.: 2446-6508 / 9724-8715 / 9968-1893

CONSELHO TUTELAR 08 - BANGÚ

Rua Senador Joaquim Pires, 115 - Padre Miguel

Tels.: 3332-3744 / 9451-7693 / 9969-9079

CONSELHO TUTELAR 09 - CAMPO GRANDE

Rua Coxilha, s/nº - XVIII R.A - Campo Grande

Tels.: 2413-3125 / 9212-8041 / 9924-0718

CONSELHO TUTELAR 10 - SANTA CRUZ

Rua Lages de Moura, 58 - Santa Cruz

Tels.: 3395-0988 / 9719-3432 / 9641-9689

**CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

Rua da Ajuda, 05 - 11º andar - salas: 1101 e 1103 -
Centro - RJ

Tels.: 2299-3560 / 2299-3561 / 2299-3563 / 2299-3565

Anexo 9

SITES DO GOVERNO

Governo Federal - www.brasil.gov.br

Procuradoria Geral da República - www.pgr.mpf.gov.br

Advocacia da União - www.agu.gov.br

Governo Federal Servidores - www.servidor.gov.br

SISLEX - Legislação Previdenciária - www.dataprev.gov.br/sislex

Imprensa Nacional - www.in.gov.br

Datasus - www.datasus.gov.br

Banco Central - bcb.gov.br

BNDES - www.bndes.gov.br

Secretária Nacional de Direitos Humanos - www.mj.gov.br/sedh/index.htm

Sites Nacionais e internacionais

Instituto Brasileiro de Direito e Desenvolvimento

www.ibradd.hpg.com.br

UNICEF - www.unicef.org.br

www.direito.com

www.estudantededireito.com

www.geocities.com/futurobacharel

www.jus.com.br

www.jurinforma.com.br

www.datavenia.inf.br

www.teiajuridica.com

www.uj.com.br

www.escriptorioonline.com.br

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esperamos que esta CARTILHA tenha levado VOCÊ a conhecer melhor os seus direitos e deveres de CIDADÃO. Temos que saber exigir os nossos direitos assim como, em contrapartida, não deixar de cumprir os nossos deveres. Ao exigir o respeito aos seus direitos e cumprindo seus deveres, VOCÊ estará dando sua parcela de contribuição para melhorar as coisas no Brasil.

Isso tudo que foi dito já está escrito nas Leis. Falta fazer valer esses direitos que estão no papel, pois lá permanecerão inúteis se não lutarmos por eles.

Vamos parar de só falar mal de tudo e nada fazer para consertar. Vamos acreditar e lutar pela solução de nossos problemas e construir um País em que todos tenham oportunidades iguais – possam estudar, trabalhar e viver bem.

A efetivação dos direitos depende de que todas as PESSOAS e ENTIDADES estejam preocupadas com os DIREITOS DE CIDADANIA e queiram participar desse gesto cívico na LUTA POR SEU DIREITO.

(Footnotes)

1 Trata-se de uma homenagem à Maria da Penha que, em 1983, sofreu duas tentativas de homicídio - a primeira por arma de fogo e a segunda por eletrocussão e afogamento - por parte de seu marido, o que resultou sua paraplegia, dentre outras seqüelas.

